



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, no dia **25 de agosto de 2023**, observado as disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 1000/2008 de 31/01/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e demais exigências deste Edital e anexo; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h45min do dia 25 de agosto de 2023**, no Departamento de Licitações e Contratos, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **09h00min** do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone 0**49 3623 0161. Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE DESCANSO – PREFEITURA.

1. OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Edital consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL (CHANCELAS), GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES, CONTRATO DE GESTÃO E EMENDAS IMPOSITIVAS, conforme Termo de Referência, constante no Anexo I.

1.2. A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser de imediato, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. A vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.4. A licitante vencedora deverá prestar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A execução dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Leis 8.666/93.

4.3. O Prazo máximo para implantação, conversão e treinamento será de até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.3. As Empresas proponentes poderão obter maiores informações do objeto ora licitado junto a Secretaria Municipal de Administração no horário de expediente das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Como **condição prévia** ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, **ao recepcionar os envelopes**, verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

| | |
|----------------------------|---|
| a) TCU | Inidôneos – Licitantes Inidôneos; |
| b) CNJ | CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade; |
| c) Portal de Transparência | CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas |
| d) Portal de Transparência | CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas |

2.4.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

2.4.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão. Para designação de representante o licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, para tanto deverá ser apresentado no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:

- Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Cópia da cédula de identidade;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

b) Caso o representante seja **preposto da empresa proponente**, deverá apresentar:

- Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo II** deste Edital;
- Cópia da cédula de identidade;
- Cópia do ato constitutivo ou contrato social (acompanhado de todas as alterações, ou consolidado);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Modelo **Anexo III**).

3.2 A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

3.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.4 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

3.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Descanso e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6 DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP"

3.6.1 Em sendo a empresa participante Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição de enquadramento, **além dos documentos elencados no item 3.1:**

• **CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ATUALIZADA, que comprove o ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão de julgamento.**

• **DECLARAÇÃO** firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**, modelo **Anexo VI**

3.6.2 As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 90 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006, acompanhada de **declaração** firmada pelo representante legal da empresa de **não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/2006** modelo **Anexo V**

3.6.3 O **empresário individual (MEI)** receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação de Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 90 dias da data da sessão.

3.7 A empresa que não comprovar a condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, não apresentar a documentação na forma do item 3.6, poderá participar do processo licitatório, **sem direito**, entretanto, **à fruição dos benefícios previstos** no art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.8 **Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".**

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá conter, no mínimo, indicação inequívoca de que a proponente **cumprir todos os requisitos de habilitação dispostos neste edital e seus anexos, fora dos envelopes nº 01 e 02.**

4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.

4.3. A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações do Município de Descanso - Prefeitura, sito no endereço, data e horários acima citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.



AO MUNICÍPIO DE DESCANSO
ENVELOPE 1 – PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023
EMPRESA:

AO MUNICÍPIO DE DESCANSO
ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2023
EMPRESA:

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”

5.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, contendo:

5.1.1.1. Razão social da empresa, CNPJ, endereço e telefone;

5.1.1.2. Preço unitário e total do item cotado e valor global da proposta, em moeda corrente nacional, incluso de taxas, fretes, impostos e descontos, conforme o caso, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais ou supressões, após a abertura dos envelopes. Os preços unitários poderão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.1.3. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.1.4. Local e data;

5.1.1.5. Assinatura do representante legal da proponente.

5.2. Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas no **Anexo I – Orçamento estimado dos itens da licitação**, parte integrante deste Edital, bem como valores superiores ao máximo fixado.

5.3. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

5.4. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.

5.5. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.

5.6. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.8. O Pregoeiro considerará como formais erros e outros aspectos que não impliquem em nulidade do procedimento.

5.9. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na legislação geral da administração, relativa a:

6.1. Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

• Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6.2. Regularidade Fiscal:

• Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;

• Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;

• Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.

• Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

• Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.



6.3 Qualificação Econômico Financeira:

6.3.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica.

6.4 Qualificação Técnica:

• Apresentação de Atestado de fiel cumprimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente implantou aplicativos similares aos solicitados no presente edital.

6.5 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.6. As empresas que quiserem autenticar documentos junto ao órgão licitante deverão apresentá-los acompanhados dos originais trinta minutos antes do prazo final para protocolo dos envelopes, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

6.7 Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET.

6.8 Não serão considerados os documentos apresentados por e-mail.

6.9 No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.10 Fica dispensada a exigência de reconhecimento de firma em qualquer documento produzido do País quando apresentado para fazer prova perante repartições e entidades públicas federais da administração direta e indireta, conforme art. 1 do Dec. 63.166/68.

6.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

6.11.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123 (art. 42 e 43, § 1º), de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, será assegurado o **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

6.11.1.1 Caso a MPE apresente comprovação da regularidade fiscal e trabalhista com validade vencida, o Pregoeiro e Equipe de Apoio farão consulta no respectivo endereço eletrônico, disponibilizado via internet. Com vistas a celeridade do certame, comprovada a regularidade, a proponente será imediatamente habilitada, dando-se prosseguimento nos procedimentos.

6.11.2 A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.12 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.13 Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.1.1 Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.

7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por lote.

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente



dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006(alterada pela Lei 147/2014).

7.9.O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10.Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1.A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

7.11.Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11.1.O envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.

7.12.Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.13.Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.14.Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

7.15.A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

7.16.Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

7.17.Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

7.18. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.18.1.Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006(alterada pela Lei 147/2014), será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.18.2.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.18.3.No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

7.18.4.Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b" do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.18.5.A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18.6.O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.18.7.A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006(alterada pela Lei 147/2014), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.7.1.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

7.18.7.2.A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.18.8.A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 2.7, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/200(alterada pela Lei 147/2014).

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. O Recurso



deverá ser protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos ou por carta AR (podendo ser encaminhado por e-mail, devendo seu recebimento ser efetuado tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio ou e-mail intempestivo o conteúdo do recurso não será apreciado.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

8.5.1. A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no **Anexo I** deste Edital.

8.5.2. Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

8.5.3. Caberá à Entidade designar os técnicos para a avaliação dos aplicativos demonstrados.

9.DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a **CONTRATADA** indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

10.DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Cabe ao órgão licitante:

10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;

10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;

10.1.3. Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

10.1.5. Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

10.1.6. Demais obrigações contidas na Minuta do Contrato (Anexo VIII).

10.2. Cabe à proponente vencedora:

10.2.1. Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

10.2.2. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

10.2.3. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.2.4. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

10.2.5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

10.2.6. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

10.2.7. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

11.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos aplicativos de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).

11.3. Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

11.4. Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)



dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

11.4.1. As penalidades aludidas acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

12.2. O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

12.2.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

12.3. Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DEMAIS PRAZOS E DO ACOMPANHAMENTO.

13.1. A adjudicação proveniente do presente processo licitatório terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Não constituindo renúncia ou alteração de tal prazo a confecção de contrato com prazo inicial de vigência limitada às dotações vigentes do exercício em execução ou de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

13.2. A qualquer momento poderá a Administração revogar o contrato derivado da presente licitação, por motivo de interesse público devidamente justificado pela Administração, sendo assegurado à empresa contratada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa. Também fica reservado à Administração o direito de revogar o contrato a partir do décimo terceiro mês da contratação, mediante comunicação à empresa contratada com no mínimo noventa dias de antecedência.

13.3 O prazo para assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a notificação da vencedora, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis após a homologação do certame.

13.4. O prazo para execução das etapas de conversão, implantação de todos os aplicativos licitados e treinamento será aquele indicado no Anexo I do Edital, sendo contado a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

13.5. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especial designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DA NOTA FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO.

14.1. O pagamento mensal do licenciamento será realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, importando os valores conforme a proposta apresentada no processo de licitação, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento do setor competente.

14.1.1. Os serviços de implantação, conversão de dados e treinamento inicial serão pagos em parcela única em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da respectiva nota fiscal desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento do setor competente.

14.1.1. O pagamento dos serviços técnicos eventuais do órgão licitante, quando contratados, serão realizados na semana subsequente, contados do recebimento da respectiva nota fiscal desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento do setor competente.

14.2. Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da apresentação da proposta, com base no índice IPCA acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mês subsequente ao prazo limite acima estabelecido.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas provenientes da execução deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento do Município de Descanso.

15.2. O órgão licitante bloqueará nos próximos exercícios, em seu orçamento, os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá o efeito de impugnação legal.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº



123/2006, suplementarmente a Lei 8.666/93 e o Decreto Municipal nº 1.000/2008 e suas alterações.

16.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada, sendo que a interposição de impugnação não respondida até o momento da abertura dos envelopes não impedirá a participação das proponentes impugnantes.

16.6. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

16.7. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

16.8. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos no endereço do Município de Descanso - Prefeitura ou através do telefone (49) 3623 0161, para os esclarecimentos necessários.

16.9. É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do Município de Descanso: www.descanso.sc.gov.br, na imprensa oficial do Município de Descanso (Mural Público) e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br) eventuais alterações no presente edital.

16.10. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Não exploração de Menores;
- Anexo VI -Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Minuta do Contrato;

16.11. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

16.12 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações e contratos, por carta AR (Podendo ser encaminhado por e-mail), devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio ou e-mail intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

16.13 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame.

16.14. Todas as controvérsias ou reclames, relativos ao presente Processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC.

Descanso – SC, 14 de agosto de 2023.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico



ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software de gestão dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, gerenciamento de projetos de captação de recursos de Leis de incentivo fiscal (Chancelas), gerenciamento de convênios, subvenções, contrato de gestão e emendas impositivas.

São os serviços a serem contratados:

LOTE – LICENÇA E IMPLANTAÇÃO

| Nº | Quantidade | Unid. | Especificação | Preço Unitário | Preço Total |
|----|------------|-------|---|----------------|-------------|
| 1 | 12,000 | MÊS | MANUTENÇÃO MENSAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS - GERR, PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS CELEBRAÇÕES DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PORTAL DA TRANSPARENCIA DO CONCEDENTE E PROPONENTE, EM ATENDIMENTO AO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014; GERENCIAMENTO DE EDITAIS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVÉS DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL (CHANCELAS); GESTÃO DE CONVÊNIO, SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRATO DE GESTÃO, EMENDAS IMPOSITIVAS; INCLUINDO PROVIMENTO DE DATA CENTER, LIMITADO AO ESPAÇO TOTAL EM DISCO DE 20 GIGABYTES | 560,0000 | 6.720,00 |
| 2 | 1,000 | UN | IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS E PARA OS MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LIMITADO AO PERÍODO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS, SEM LIMITES DE USUÁRIOS | 2.000,0000 | 2.000,00 |

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:

8.720,00

AMBIENTE COMPUTACIONAL

Os sistemas não deverão ter restrição de números de usuários simultâneos;

Possibilitar que o usuário acesse as funcionalidades dos módulos web a partir de qualquer dispositivo conectado à Internet;

Propiciar exportação nativa de relatórios para os padrões "PDF", "HTML", "DOC" e "XLS";

Permitir consulta ao log de todas as operações realizadas no sistema, exibindo no mínimo as seguintes operações:



- Tipo da Operação (inclusão, alteração e exclusão);

- Usuário que realizou a operação;

- Data/Hora;

Permite emissão de relatórios em padrão gráfico, com brasão do Município.

Propiciar a visualização em tela antes da impressão.

Conter interface de acesso às informações por telas de consultas que permitam a ordenação em ordem ascendente e decendente;

Possibilitem a impressão em tela e exportação das informações da tela de consulta para os formatos "PDF", "HTML", "DOC" e "XLS";

Propiciar acesso aos relatórios através do próprio software aplicativo, por menu e/ou funções específicas;

INTEGRIDADE E ESTABILIDADE DA SOLUÇÃO

Ser integralmente baseado no conceito de controle de transações, mantendo a integridade do banco de dados em quedas de energia e falhas de software/hardware;

Garantir a atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação;

SEGURANÇA

Oferecer segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações, através do uso de senhas por nível de acesso considerando sua função e grupo que o operador do sistema pertença;

Registrar as inclusões e atualizações efetuadas pelos operadores do sistema em um registro de Log de utilização, sendo possível a consulta dos dados anteriores a alteração contendo no mínimo data, hora, IP de acesso, tabela alterada, campo alterado e nome do Usuário;

Assegurar a integridade referencial de tabelas de dados, não sendo permitida a exclusão, caso estes tenham movimentação. Permitir exclusões apenas de trás pra frente;

Permitir o controle de senhas para acesso ao sistema, garantindo que o armazenamento das mesmas seja feito de forma criptografado em nível do banco de dados;

Permitir ao usuário a troca de sua senha pessoal;

Permitir o registro, no arquivo de auditoria (log), dos dados de usuário, data e hora da execução, nome da função e o tipo da operação executadas pelo usuário, bem como o registro das manutenções efetuado nos dados;

Criação de usuário somente leitura.

CARACTERISTICAS GERAIS

Possuir teste de consistência de entrada de dados, validando campos de datas, números, e-mail, CPF, CNPJ e CEP;



| |
|---|
| Utilizar a língua portuguesa para todas as comunicações do sistema; |
| Disponibilizar manual do usuário contendo as informações sobre o sistema impresso ou em mídia; |
| Exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro, informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação para dar prosseguimento a tarefa; |
| Respeitar padronização de cor, tamanho e nomenclatura nos botões, ícones, textos e menus em todos os módulos do sistema; |
| Ser compatível com ambiente multiusuário, permitindo a realização de tarefas concorrentes em rede; |
| Ser construído, em todos os seus módulos, com interface gráfica para utilização exclusiva em navegador web. Não serão admitidos aplicativos com interface no modo caractere ou emuladores; |
| Possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações atualizadas imediatamente após o término da transação; |
| Permitir definir o tempo para expiração da sessão quando da não utilização do sistema; |
| Ser acessado nas máquinas clientes sem existir nenhum tipo de instalação de software ou aplicativo com características de servidor; |
| Possuir acesso de forma segura e restrita para que o usuário possa alterar sua senha; |
| Possuir nas telas de consulta do sistema, possibilidade de busca dos dados cadastrados pelo nome ou parte do nome; |
| Bloquear o usuário automaticamente caso tente acessar com a senha errada. Esta quantidade de tentativas deve estar definida em parâmetros; |
| Nos cadastros onde possui informações de endereço permitir a busca de informações automáticas de endereço ao digitar o CEP dos correios; |
| Deve conter acesso único ao sistema com cpf e senha. Caso o usuário tenha acesso a mais de um proponente/concedente deve-se abrir uma lista para selecionar em qual deseja logar; |
| Na tela de login deve ter opção de recuperar a senha; |
| Possuir cadastro único de pessoas vinculado ao CPF; |
| Manter registro de todas alterações efetuadas, contendo minimamente data, hora, campo alterado, valor anterior, novo valor; |
| Possuir portal de transparência para proponente e concedente, com dados atualizados em tempo real; |
| Permitir assinatura eletrônica dos documentos gerado pelo sistema. |

CADASTRO DE PROPONENTE

| |
|--|
| Permitir o auto cadastramento da proponente, sem necessidade de logar no sistema; |
| Não permitir mais de um cadastro para o mesmo CPF/CNPJ; |
| Opção para quando for CNPJ buscar dados automático da Receita Federal; |
| Possui cadastro de representantes, onde é permitido apenas um representante ativo; |
| Possuir histórico de representantes; |



No cadastro inicial, a senha de acesso deverá ser enviada automaticamente ao e-mail do representante ativo;

Permitir cadastro de CNAE principal e secundários;

Possuir cadastro de áreas de atuação vinculado ao proponente;

Permitir cadastro de mandatos, contendo no mínimo data de início, data de término, descrição, cadastro de dirigentes e anexação de arquivos (permitir anexar mais de um);

MÓDULO PROPONENTE

Possuir na tela inicial dashboard com informações de credenciamentos solicitados, celebrações por situações e prestações de contas por status;

Enviar automaticamente e-mail ao concedente a cada movimentação ou tramitação: solicitação de credenciamento, adequação de proposta, envio de dados bancários e envio de prestação de contas;

Opção nos dados cadastrais, para alterar o dirigente de um mandato já cadastrado, mantendo o histórico do dirigente anterior;

Permitir alteração de dados da proponente com exceção do CPF/CNPJ e categoria;

Permitir inclusão de novos usuários para acesso ao sistema vinculado ao cadastro único de pessoas;

Não possuir limites de usuários para acesso ao sistema;

Opção para desabilitar o acesso do usuário;

Opção automática de geração de nova senha e envio ao e-mail do usuário;

Tela para solicitar credenciamento ao órgão público com opção para vincular ou cadastrar os documentos exigidos pela concedente;

Ao informar os documentos na solicitação de credenciamento, ter opção para marcar como isento o documento;

Possuir tela com a relação de solicitações de credenciamento solicitadas, mostrando a situação e validade da mesma, e também o parecer caso já foi analisada;

Possuir tela para buscar os processos abertos, com opção para incluir propostas;

Na tela de inclusão de propostas listar apenas os editais que a proponente se enquadra para enviar proposta (validar as configurações do cadastro do processo realizado pela concedente);

Cadastro da proposta:

- Permitir salvar a proposta e alterar a qualquer momento antes de enviar para análise;
- Conter no mínimo: identificação, duração, valor, contrapartida, descrição da realidade, capacidade técnica, experiência prévia, resultados esperados, ações, metas, desembolso, indicadores e anexos;
- Permitir cadastro de mais de uma ação e indicador para a mesma meta;
- Cadastro de desembolso separado por ação;
- Totalizar o desembolso por tipo de despesa e por mês;
- Vincular as ações e desembolso ao cadastro de tipos de despesa;
- Permitir inserir valor de contrapartida por ação;
- Permitir anexar documentos no mínimo com as extensões JPG, PNG, PDF, JPEG;
- Ao anexar novo documento/foto, possuir campo de descrição e data;



| |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">● Opção de tornar o arquivo anexado sigiloso;● Opção de clonar propostas já cadastradas. |
| Opção de imprimir e excluir a proposta; |
| Opção para enviar a proposta para análise; |
| Ao enviar a proposta para análise o sistema deverá verificar todas as configurações do processo validando as mesmas. Caso encontrar algum problema deve mostrar mensagem de erro e abortar o envio. Após enviado, a proposta não pode mais ser alterada, permanecendo apenas para consulta; |
| Possuir tela de acompanhamento das propostas enviadas com o status da mesma; |
| Permitir visualizar os pareceres realizados de cada proposta; |
| Permitir o envio e cadastro de documentos quando solicitados pela concedente mediante convocação; |
| Opção para visualizar o parecer da seleção quando a proposta for de chamamento público; |
| Permitir alterações da proposta quando solicitadas pela concedente. |
| Lista de editais de chancela abertos, com opção para incluir projetos de captação; |
| Cadastro de projetos: <ul style="list-style-type: none">● Permitir salvar o projeto e alterar a qualquer momento antes de enviar para análise;● Conter no mínimo: identificação, duração, valor, contrapartida, descrição da realidade, capacidade técnica, experiência prévia, ações, metas, desembolso, indicadores e anexos;● Permitir cadastro de mais de uma ação e indicador para a mesma meta;● Vincular as ações e desembolso ao cadastro de tipos de despesa;● Cadastro de desembolso separado por ação;● Totalizar o desembolso por tipo de despesa e por mês;● Permitir anexar documentos no mínimo com as extensões JPG, PNG, PDF, JPEG;● Ao anexar novo documento/foto, possuir campo de descrição;● Opção de tornar o arquivo anexado sigiloso;● Calcular automático o valor da retenção conforme configurado no edital;● Permitir inserir valor de contrapartida por ação; |
| Opção de clonar projetos já cadastrados. |
| Opção de imprimir e excluir o projeto; |
| Opção para enviar o projeto para análise; |
| Possuir tela de acompanhamento dos projetos enviados com o status; |
| Permitir visualizar os pareceres realizados de cada projeto; |
| Permitir alterações do projeto quando solicitados pela concedente. |
| Opção de para informar os valores captados com dados de: CPF/CNPJ, nome comprovante; |
| Opção para finalizar captação e para prorrogar prazo de captação; |
| Ao finalizar a captação validar se foi atingido o percentual mínimo definido no edital; |



Permitir ajustes no projeto quando não captado 100% do valor e também quando solicitado pelo Concedente;

Prestação de contas:

- Opção de vincular parcelas liberadas controlando o saldo da mesma;
- Permitir vincular mais de uma parcela desde que a concedente permita na configuração da prestação;
- Opção para informar os ingressos;
- Tela para selecionar os pagamentos (cadastro de despesas) que farão parte desta prestação de contas;
- Tela para selecionar os indicadores cadastrados na proposta, com opção de informar a quantidade e relatório;
- Opção para informar o responsável e o tesoureiro responsável pela prestação;
- Opção para anexar arquivos diversos referente a prestação;
- Opção de tornar o arquivo anexado sigiloso;
- Possuir resumo da prestação de contas, contendo valores de entrada, despesas, rendimentos, contrapartidas e saldos;
- Permitir utilizar saldo de parcela anterior, caso o concedente permitir;
- Ter separação de valores nas despesas: recurso vinculado e recurso próprio;
- Controle de saldo da celebração de forma geral ou por ação.

Imprimir TC-28 e TC-29;

Imprimir relatório de execução do objeto;

Permitir impressão da prestação de contas;

Opção de enviar a prestação de contas para análise;

Possibilitar alteração da prestação de contas quando solicitadas pela concedente;

Possuir tela que mostre todas as tramitações da prestação de contas e os pareceres gerados;

Notificar a proponente que o prazo da entrega da prestação está vencendo 5 dias antes do fim do prazo.

Permitir cadastro de manifestação de interesse público;

Permitir cadastrar novo plano de trabalho para aditivo de celebração.

Permitir assinar eletronicamente os documentos gerados pelo sistema, através de CPF e senha previamente cadastrados e autorizados pelo concedente.

Opção para manter as negativas sempre atualizadas.

Solicitar alteração no plano de trabalho ajustando valores, período de execução, metas, ações, desembolso e indicadores, informando justificativa.

Validação de valores de rendimentos e contrapartida ao enviar a prestação.

MÓDULO CONCEDENTE

Possuir na tela inicial dashboard com informações de credenciamentos pendentes, processos abertos, celebrações por situações, propostas por situação e prestações de contas entregues e em análises;

Enviar automaticamente e-mail ao proponente a cada movimentação ou tramitação: análise de credenciamento, parecer de propostas, geração de celebração, solicitação de dados bancários, convocação, análise de prestação de contas;

Opção para alterar os dados cadastrais da concedente, exceto CNPJ;



| |
|---|
| Opção para informar os representantes no cadastro da concedente, mantendo seu histórico; |
| Opção para alterar dados pessoais do usuário logado no sistema; |
| Disponível de tela de gerenciamento dos credenciamentos com opção de mostrar todos ou somente os pendentes de avaliação; |
| Opção para informar análise de solicitação de credenciamento, listando todos os documentos enviados; |
| Gerenciar validade de credenciamento; |
| Na tela de geração da avaliação do credenciamento, ter opção para visualizar todo o cadastro da proponente; |
| Permitir cadastrar novos usuários para acesso ao sistema, a partir do cadastro único de pessoas; |
| Não possuir limite de usuário cadastrados; |
| Opção para bloquear o acesso do usuário e também definir as permissões de todos os menus do sistema e também quais pareceres o mesmo poderá gerar (separado por proposta e prestação de contas); |
| Possuir data de expiração de acesso do usuário; |
| Possuir configuração padrão de tramitação de pareceres, separados por proposta, prestação de contas parcial, prestação de contas anual e prestação de contas final; |
| Permitir cadastro de edital de credenciamento com opção de configuração de documentos solicitados; |
| Possuir cadastro de comissão de seleção; |
| Possuir cadastro de comissão de habilitação; |
| Possuir cadastro de comissão de monitoramento; |
| Nos cadastros das comissões de seleção, habilitação e monitoramento permitir informar o documento de nomeação, data de início e fim, lista de membros com o cargo, e anexação de arquivos. |
| Permitir alteração de membros das comissões sem a necessidade de cadastrar uma nova comissão, mantendo o seu histórico; |
| Possuir cadastro de modelos de pareceres para serem usados nas análises de propostas e prestações de contas. Permitir incluir imagens, textos e variáveis chaves do sistema para ao utilizar o modelo preencher automaticamente os dados conforme o registro selecionado. |
| Não limitar cadastro de modelos de pareceres; |
| Permitir a qualquer momento alterar o modelo do parecer já cadastrado; |
| Cadastro de requisição de parceria, contendo no mínimo: solicitante, número, data, iniciativa, objeto, justificativa observação e dotações orçamentárias. Permitir anexar arquivo; |
| Possuir campo para informar a análise da requisição de parceria, definindo o tipo de instrumento, avaliação e se terá ou não chamamento público; |
| Possuir listagem de requisição de parcerias, mostrando se a mesma já foi ou não utilizada em processo de parceria; |
| Possuir tela com listagem de processos contendo o número, ano, tipo de instrumento, valor e o status. Opção de pesquisar pelo número e ano, e também pelo status; |



Cadastro de processo:

- Permitir vinculação a um cadastro de requisição (que ainda não foi utilizado);
- Ao vincular com a requisição aparecer mensagem se deseja importar os dados;
- Possuir no mínimo os seguintes campos: período de recebimento de propostas, tipo de instrumento, valor, objeto, contrapartida, chamamento público, dotações orçamentárias, publicações, anexos e configuração de tramitação de pareceres;
- Gerenciar todos os tipos de instrumentos previstos na Lei 13.019/2014 e suas alterações;
- Permitir vinculação ao cadastro de comissão de habilitação;
- Permitir salvar os dados como "em montagem" para continuar o cadastro posteriormente antes da liberação;
- Permitir cancelamento do cadastro;
- Conter campo para informar percentual mínimo e máximo para contrapartida;
- Permitir configuração de chamamento público com vinculação a um cadastro de comissão de seleção;
- Permitir dispensa e inexistência de chamamento público;
- Quando tiver chamamento público permitir configuração de aceitar propostas que: somente proponentes credenciados, data limite de credenciamento, somente proponentes do município, quantidade de propostas por proponente, categorias e áreas de atuação;
- No momento do envio da proposta por parte da proponente o sistema deverá validar estas configurações descritas no item anterior;
- Quando o chamamento foi dispensado ou inexigível deverá ter opção para informar os proponentes específicos que poderão enviar propostas. Os proponentes obrigatoriamente deverão estar cadastrados no sistema;
- No cadastro de publicações permitir anexar arquivo;
- Na configuração de tramitação de pareceres buscar automaticamente do cadastro padrão, mas permitir alterações sem alterar o cadastro padrão;
- Opção para liberar o processo para recebimento de propostas;
- Não possuir limite de cadastro de processos;
- Opção se exige ou não assinatura eletrônica no envio da proposta;
- Relatório com os dados do cadastro do processo.

Permitir realizar seleção e classificação de chamamento, com opção de informar para cada proposta o parecer e a nota;

O sistema deve gerar a classificação automática da seleção de acordo com a nota informada;

Ter opção para refazer a classificação da seleção desde que ainda não tenha gerado convocação;

Opção de imprimir a ata de seleção do chamamento público;

Opção para realizar a convocação das proponentes com proposta selecionada para apresentarem documentação. Permitir informar parecer e prazo de entrega;

Opção para notificar as entidades disparando e-mail das propostas desclassificadas e da classificação final.

Pareceres de propostas convocadas:

- Permitir gerar pareceres sobre as propostas convocadas, de acordo com a configuração de propostas do processo;
- Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado;
- Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo a proposta para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
- Campo para informar a avaliação do parecer;
- Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
- Opção de alterar a próxima tramitação, desde que a mesma não foi iniciada;

Possuir tela com listagem de editais de chancela, contendo o número, ano, tipo de instrumento, data de início e fim de recebimento de projetos e status. Opção de pesquisar pelo número e ano, e também pelo status;



Cadastro de edital de chancela:

- Possuir no mínimo os seguintes campos: período de recebimento dos projetos, tipo de instrumento, identificação, percentual de retenção, percentual mínimo de captação, objeto, justificativa, data de liberação, dotações orçamentárias, publicações, anexos e configuração de tramitação de pareceres;
- Opção de configurar obrigatoriedade de credenciamento realizado pela plataforma, informando a data limite e de quais editais de credenciamento serão considerados;
- Opção se exige ou não assinatura eletrônica no envio do projeto;
- Permitir salvar os dados como "em montagem" para continuar o cadastro posteriormente antes da liberação;
- Permitir cancelamento do edital;
- No cadastro de publicações permitir anexar arquivo;
- Na configuração de tramitação de pareceres buscar automaticamente do cadastro padrão, mas permitir alterações sem alterar o cadastro padrão;
- Não possuir limite de cadastro de editais;

Possuir lista de projetos de cada edital, contendo identificação do proponente e do projeto, valor total, valor captado, percentual captado e situação;

Possuir lista das captações informadas pelo proponente, com opção de anexar o recibo de captação;

Tela de detalhamento do projeto, contendo todos os dados cadastrados pelo proponente, captações e as tramitações já realizadas;

Pareceres de projetos:

- Permitir gerar pareceres sobre os projetos, de acordo com a configuração do edital;
- Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado, permitindo alterar a sequência sugerida;
- Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo o projeto para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
- Campo para informar a avaliação do parecer;
- Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
- Opção de alterar a próxima tramitação, desde que a mesma não foi iniciada;
- Opção de informar parecer contendo a publicação do projeto;
- Opção de colocar o projeto em captação, contendo o prazo de captação;

Permitir análise e parecer de solicitação de prorrogação de prazo de captação;

Após a finalização da captação, ter opção de devolver o projeto para ajustes de valores;

Cadastro da celebração:

- Permitir cadastro de celebração a partir de proposta/projeto aprovado;
- Conter no mínimo os seguintes campos: número, ano, valor, data de assinatura, período, comissão de monitoramento, gestor, dados bancários, publicação;
- Deve vincular a celebração a um cadastro de comissão de monitoramento.
- O gestor deve vincular ao cadastro único de pessoas;
- Opção para solicitar via sistema os dados bancários ao proponente ou o próprio concedente pode informa-los;
- Permitir anexar o termo de celebração;
- Permitir cadastrar os empenhos e parcelas;
- Possuir tela com listagem de celebrações mostrando o status atual, e também listando todos os empenhos/parcela e a situação de cada parcela;
- Possuir tela de fácil visualização a lista de parcelas totalizando o valor celebrado, total empenhado e saldo a liberar;
- Ter opção para cancelar a celebração;
- Possuir configuração de prestação de contas separado por parcial, anual e final;
- Opção para informar o prazo de análise a cada prestação de contas;



- Opção de configurar a tramitação de pareceres para cada prestação de contas solicitadas de acordo com a configuração padrão;
- Ter opção se é obrigatória uma prestação de contas por parcela liberada;
- Permitir configuração opcional de período para cadastro de despesas em cada prestação de contas;
- Permitir utilizar saldo de parcela anterior, caso o concedente permitir;
- Ter separação de valores nas despesas: recurso vinculado e recurso próprio;

Pareceres de prestação de contas recebidas:

- Conter lista de prestações de contas solicitadas, agrupada por celebração, mostrando o status atual;
- Permitir gerar pareceres sobre as prestações recebidas, de acordo com a configuração da celebração;
- Gerenciamento automático dos pareceres, controlando o próximo parecer a ser gerado;
- Opção para selecionar o modelo de parecer do cadastro pré-configurado, preenchendo todas as variáveis de sistema;
- Permitir edição do texto do parecer, mesmo quando for selecionado modelo padrão;
- Permitir impressão do parecer;
- Permitir anexar arquivo;
- Opção de solicitar complementação ao proponente, devolvendo a prestação para ajustes, ou complementação a qualquer setor/órgão que já tenha realizado parecer;
- Tela de fácil visualização e entendimento que mostre todos os dados prestação de contas recebidas;
- Opção de assinar eletronicamente os pareceres, permitindo mais de uma assinatura no mesmo parecer;
- Opção de alterar a próxima tramitação, desde que a mesma não foi iniciada;

Opção para cadastrar parecer de monitoramento e avaliação das celebrações;

Permitir que a comissão de monitoramento avalie o parecer de monitoramento e avaliação;

Notificar a concedente que o prazo da análise prestação está vencendo 5 dias antes do fim do prazo.

Não limitar a quantidade de processos e celebrações.

Opção para solicitar nova proposta para geração de termo aditivo de celebração.

Permitir gerar pareceres sobre a nova proposta de aditivo de celebração.

Possuir cadastro de assinatura eletrônica com foto e data de validade.

Permitir assinar eletronicamente os documentos gerados pelo sistema, através de CPF e senha previamente cadastrados e autorizados pelo concedente.

Opção de criar usuário somente leitura.

Opção de tramitação para recebimento de documentos da prestação.

LEI DE INCENTIVOS FISCAIS / CHANCELAS

Cadastro de entidades junto ao conselho.

Tramitação dos processos online.

Gestão de projetos não-governamentais.

Portal de transparência de chancelas.

Gestão de captação de recursos.

Cadastramento de propostas/projetos.



PORTAL DE TRANSPARÊNCIA

| |
|--|
| Disponibilizar portal de transparência para consulta pública em tempo real; |
| Mostrar os dados de processos liberados com o status atual; |
| Lista de todas as propostas recebidas com o status atual das mesmas; |
| Mostrar os pareceres das propostas e seleção/classificação quando for chamamento público; |
| Listar as celebrações cadastradas; |
| Lista dos empenhos/parcelas cadastradas; |
| Lista de prestações de contas recebidas mostrando todos os dados informados e seus pareceres. Mostrar o status e prazos de análise e envio; |
| Listar os arquivos configurados com sigilo, mas não permitir visualizar o mesmo; |
| Lista de editais de chancela contendo dados de identificação, instrumento, período de recebimento de projetos e situação; |
| Lista de projetos de captação, contendo identificação do proponente, do projeto, valor e situação; |
| Lista de projetos aptos a captar contendo no mínimo: concedente, proponente, identificação do projeto, data de publicação, prazo de captação, valor total e valor captado; |
| Lista de completa de projetos (banco de projetos), independente da situação; |
| Possuir portal individual do projeto, com link próprio, contendo todos os dados cadastrados, data de publicação, prazo de captação, valores solicitados e captados, percentual de captação, lista de captações e as tramitações; |

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e a execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado na semana subsequente à entrega, desde que a Nota Fiscal esteja em condições de liquidação. Serão efetuadas as retenções de tributos, conforme legislação aplicável.

DA ADJUDICAÇÃO

O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes do Edital.



Estado de Santa Catarina

Município de Descanso

Descanso/SC, 14 de agosto de 2023.

MAIKO DANIEL BONAMIGO
Secretário de Administração



ANEXO II
(Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Descanso - Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023 no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**ANEXO III
(Fora dos Envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, licitante no PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Descanso - Prefeitura, declara, por meio de seu representante, Sr(a), que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS) e CNDT, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



**ANEXO IV
(Fora dos Envelopes)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023, instaurado pelo Município de Descanso/SC que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO V
(Fora dos Envelopes)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

..... de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023**

(Fora dos Envelopes)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial, suprarreferenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de de 2023

Nome e Assinatura
(representante legal)



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DESCANSO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Marechal Deodoro nº 146, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.026.138/0001-97, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SADI INÁCIO BONAMIGO**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rua Pedro Lorenski, nº 57, centro, cidade de Descanso, estado de Santa Catarina, portador do CPF nº 469.171.879-68 e Cédula de Identidade sob nº 1.159.210, expedida em 20/02/2009 pela SSP/SC, a seguir denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua/Avenida, nº, Centro/Bairro, cidade de, estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado pelo(a) Sr(a), (dados pessoais – nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado(a) na Rua/Avenida, n.º, Centro/Bairro, cidade de, estado de, portador(a) do CPF sob n.º e a cédula de identidade sob n.º, expedida pela a seguir denominada **CONTRATADA**.

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas jurídicas aplicáveis à espécie, as partes contratantes resolvem deliberadamente pactuar a contratação de empresa especializada em aplicativos de informática para Migração, Implantação, Treinamento e Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública e prestação de serviços correlatos, o que fazem mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, customização, treinamento e manutenção de software de gestão dos termos de parceria entre a prefeitura e as organizações da sociedade civil, gerenciamento de projetos de captação de recursos de Leis de incentivo fiscal (Chancelas), gerenciamento de convênios, subvenções, contrato de gestão e emendas impositivas, **conforme Termo de Referência, constante no Anexo I**.

1.2. A empresa vencedora deverá fornecer garantia dos serviços contra defeitos de fabricação e apresentação de qualidade inadequada, cuja resolução do problema, pela fornecedora, deverá ser de imediato, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. A vigência do Contrato será de 12 meses, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no inciso IV do art. 57 da Lei 8.666/93.

1.4. A licitante vencedora deverá prestar os serviços deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A execução dos serviços será de acordo com a solicitação da Secretaria, após recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação das normas implícitas na Leis 8.666/93.

4.3. O Prazo máximo para implantação, conversão e treinamento será de até 05 (cinco) dias uteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

| Lote | Item | Qtd. | Um | Especificação | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------|------|------|-----|--|-----------|-----------|
| 01 | 01 | 12 | MÊS | MANUTENÇÃO MENSAL PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO DE RECURSOS REPASSADOS - GERR, PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO DAS CELEBRAÇÕES DOS TERMOS DE PARCERIA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PORTAL DA TRANSPARENCIA DO CONCEDENTE E PROPONENTE, EM ATENDIMENTO AO MARCO REGULATRIO DAS ORGANIZACOES DA SOCIEDADE CIVIL, LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014; GERENCIAMENTO DE EDITAIS DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATRAVES DE LEIS DE INCENTIVO FISCAL (CHANCELAS); GESTÃO DE CONVENIOS, SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRATO DE GESTÃO, EMENDAS IMPOSITIVAS; INCLUINDO PROVIMENTO DE DATACENTER, LIMITADO AO ESPAÇO TOTAL EM DISCO DE 20 GIGABYTES | | |



| | | | | | | |
|----|---|-----|---|--|-------------------|--|
| 02 | 1 | UN. | IMPLANTAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS SERVIDORES PUBLICOS E PARA OS MEMBROS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, LIMITADO AO PERIODO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS, SEM LIMITES DE USUÁRIOS | | | |
| | | | | | TOTAL LOTE | |
| | | | | | R\$ | |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento terá vigência até ... , contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, através de termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pelo Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores abaixo discriminados:

3.2 O faturamento do licenciamento terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

3.3 O pagamento mensal do licenciamento será realizado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e a liquidação do setor competente.

3.4 Os valores contratados serão automaticamente reajustados, independentemente de termo aditivo contratual, depois de decorrido 12 meses da vigência do contrato e da prestação de serviços, com base no índice IPCA acumulado no período. Os efeitos financeiros do reajuste iniciarão a partir do mês subsequente ao prazo limite acima estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VINCULAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do Licenciamento do Direito de uso dos aplicativos objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA LICENÇA DE USO DOS APLICATIVOS

5.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues pela licitante pelo valor aprovado no processo, sendo vedada a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado.

5.3. Os serviços oriundos deste certame deverão ser executados em **até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Obrigações do Contratante:

- Tomar todas as providências necessárias à execução do presente processo de licitação;
- Fiscalizar a execução do contrato proveniente do presente processo licitatório;
- Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 14, deste Edital;
- Rejeitar, no todo ou em parte os serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações da Contratada:

- Executar o objeto da presente licitação conforme o disposto no subitem 1.2 - Da Forma de Execução e no Anexo I – Termo de referência, deste Edital;
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;



- Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

8.2 A alteração proveniente do reajuste contratual previsto no item 5 da Cláusula 3ª poderá ser executado por simples Apostila de acordo com o art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

9.2 A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital sujeitá-lo-á à multa de 10% sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato.

10.2 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

10.3 O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de 0,5% do total estimado para a contratação por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias).

10.4 Multa de 10% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

10.5 Multa de 10% sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

10.6 A penalidade de multa poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

10.7 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.8 Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a cinco anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de Descanso/SC. Para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

11.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Descanso - SC, de de 2023.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico